



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO

#### RESUMO DAS PORTARIAS 16.03.2020

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

#### OUTROS:

**PORTARIA Nº 649 / 2020 - DISPENSAR DO PONTO** a servidora **ADRIANA SOUZA GUIMARÃES SANTANA- MATRICULA 158.660**, para participação no “ **CURSO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ” – na Cidade de São Paulo - SP, do dia 17.0. à 20.03.2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 650 / 2020 - ROGERIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no §3º, artigo 3º e artigo 4º da Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, bem como eleição realizada em 26 de novembro de 2019,

**Nomear como representantes da Sociedade Civil:**

#### Representantes de associações comunitárias e de bairro:

Titulares: Sr. **José de Vilmar Ferreira Leite (Cooper - Areis)**, RG nº 7.823.406-2, CPF nº 830.004.028-53 e Sr. **Aluísio Joaquim de Medeiros (Amigos Jd. Ivone)**, RG nº 4.854.911-3, CPF nº 899.703.148-15. Suplente: Sra. **Ana Paula Rosa dos Santos (Cooper - Areis)**, RG nº 43.001.473-9, CPF nº 307923698-07;

#### Representantes de entidades religiosas:

Titulares: Sr. **Matheus Belloni Torsani (Diocese de Osasco – Setor Pastorais Sociais)**, RG nº 39.901.169-9, CPF nº 413.536.408-09 e Sra. **Carma Rodrigues de Souza Sorge (Igreja Adventista do Sétimo Dia)**, RG nº 36.296.209, CPF nº 445.777.0997 e Suplentes: Sra. **Erivalda Tavares de Sousa (Obra Social Nossa Senhora Aparecida)**, RG nº 36.796.737-6, CPF nº 196.381.834-20 e Sr. **Luiz Sorge (Igreja Adventista do Sétimo Dia)**, RG nº 16961.107, CPF nº 185.951.541-04;

**Representantes de entidades sociais e populares, com interface nas questões de segurança alimentar e nutricional:**

Titulares: Sra. Andersa Rocha dos Santos (**Associação Família Esperança**), RG nº 472963880, CPF nº 39270905810 e Sra. **Aláide Pereira Xavier Feitosa (Associação Indígena Pankararé)**, RG nº 24.655.271-2, CPF nº 155.648.588-32 e Suplentes: Sr. **Adelaido Eugenio Feitosa (Associação Indígena Pankararé)**, RG nº 9.894.399-6, CPF nº 875.243.098-72 e Sra. **Maria Helena Meira Rocha Santos (Associação Família Esperança)**, RG nº 16.280.624-3, CPF nº 36.430.865-00;

**Representante de entidades e associações gerais patronais de áreas afins à segurança alimentar e nutricional:**

Titular: Sr. **Jacques Dimas Mattos Albuquerque de Souza (SINHORES)**, RG nº 7734225-2, CPF nº 830.017.788-49 e Suplente Sra. **Maria Alice dos Santos Fernandes (SINHORES)**, RG nº 22.879.647-7, CPF nº 139.862.068-84;

**Representante de instituições de ensino privado técnico e/ou superior e de pesquisa:**

Titular: Sra. **Patricia de Moraes Pontilho (Universidade Anhanguera de São Paulo – Unidade Osasco)**, RG nº 33.377.292-1, CPF nº 318.087.118-07 e Suplente: Sra. **Fabiola de Mattos Potzik (SENAC)**, RG nº 27464509-9, CPF nº 255.607.738-75;

**Representante de entidades de atendimento e/ou defesa da pessoa com deficiência** – Sr. **Jair Cesar Alves de Queiroz (Associação Grupo do Bem)**, RG nº 23.483.122-4, CPF nº 129.089.368-36 e Suplente: Sra. **Elaine Santos de Souza (Lar Jesus entre as crianças)**, RG nº 17.881.218-3, CPF nº 146.085.688-09;

**Representante de entidades sociais de atendimento e/ou defesa do idoso** - Titular: Sra. **Larissa Lucas Maximo (Assistência Vicentina Imaculada Conceição – Lar Bussocaba)**, RG nº 464298507, CPF nº 40120585847 e Suplente: Sra. **Cecilia Batista (Assistência Vicentina Imaculada Conceição)**, RG nº 28.970.463-7, CPF nº 170.908.868-08;

**Representante de entidades sociais de atendimento e/ou defesa da criança e do adolescente** - Titulares: Sra. **Elaine Cristina Sanchez Barros (Instituto Vivereh)**, RG nº 12.334.093-7, CPF nº 075.220.208-16 e Sra. **Maria Angela Casellato (Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente)**, RG nº 3213018-1, CPF nº 101.641.468-49, e Suplentes: Sra. **Ligia Cristina Fonseca L. Melli (Lar Jesus entre as Crianças)**, RG nº 8.739.316-5, CPF nº 047.336.018-75 e Sr. **Ruberval Clementino de Souza (Projeto Educando Com Esporte Crianças do Bem)**, RG nº 16959581-X, CPF nº 113.627.248-82.

**Nomear como Representantes da Administração Municipal:****Representantes da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico – STUDE**

Titular: Mônica Yamada – matrícula:

Suplente: João Paulo Pucciarello Perez – matrícula: 188.687

**Representantes da Secretaria de Assistência Social – SAS:**

Titular: Karina Sbrogio Reis Cabassa – matrícula:

Suplente: Débora Alves Ferreira Magalhães – matrícula:

**Representantes da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda - SETR**

Titular: Regiane Célia Belotti de Oliveira – matrícula:

Suplente: Kátia Nunes da Silva Bezerra – matrícula:

**Representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG**

Titular: Selma Carneiro Ferreira – matrícula:

Suplente: Vanessa de Oliveira – matrícula:

**Representantes da Secretaria de Saúde – SS**

Titular: Luciana da Silva Sampaio Jorge – matrícula:

Suplente: Elisiane Elias Mendes Machado – matrícula:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SE**

Titular: Marilisa Vidal Gellis Gasparini – matrícula:

Suplente: Antônio Osmar Orlandini – matrícula:

**Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH**

Titular: Diego de Oliveira Rodrigues – matrícula:

Suplente: Fábio de Araújo Visses – matrícula:

O mandato dos representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será de 2 (dois) anos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 651 / 2020 - TORNA NULA a Portaria 641/2020, publicada em 13 de março do ano em curso, referente a nomeação para o cargo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-PDI-I, publicada na Imprensa Oficial deste Município, na Edição de nº 1814 haja vista a publicação do DECRETO Nº 12.391, DE 16 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID 19), no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**RETIFICAÇÕES:**

Na portaria nº 531 / 2020, publicada em 04 de março do ano em curso, leia-se: “ DISPENSAR DO PONTO a servidora **SELMA CARNEIRO FERREIRA- MATRICULA 91.009 e 151.284**, para participação no “ **CURSO DE ALIMENTAÇÃO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO: CONHECENDO O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA CIDADE DE SÃO PAULO ” – na Cidade de São Paulo - SP, nos dias 03, 10, 17, 24 e 31/03/2020**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 586 / 2020, publicada em 09 de março do ano em curso, leia-se: “ **DISPENSAR DO PONTO** a servidora **DANIELA ANDRADE DE SOUSA DOS SANTOS – MATRICULA 156.229**, para participação no “ **SECOFEM – XXV – SEMANA CONTÁBIL E FISCAL PARA ESTADOS E MUNICIPIOS** ” – **na Cidade de Ribeirão Preto - SP, de 09/03 a 13/03/2020**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo revogadas as disposições em contrário.

Na portaria nº 596/20 publicada em 09 de março do ano em curso, leia-se: “ **NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RENATA DE CARVALHO MENEZES SANTOS, RG. 22.037067**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA E RENDA**, da (do) **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **10 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.216 / 2020**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO – UBS ODUVALDO MAGLIO**

**DESPACHO:** Em atendimento ao disposto no Decreto 11.901/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, ao valor mensal de R\$ 11.691,80 (onze mil e seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos), referente ao período de 01.12.2019 a 31.01.2020.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 13 de março de 2020.

**DÉLBIO TERUEL**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.217 / 2020**

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO – CAI ÚNICO GALLAFRIO

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.901/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao período de 01.12.2019 a 31.01.2020.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 13 de março de 2020.

DÉLBIO TERUEL  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.218 / 2020**

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.901/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório, ao valor de R\$ 28.632,96 (vinte e oito mil e Seiscentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), referente ao período de 01.12.2019 a 31.01.2020.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 13 de março de 2020.

DÉLBIO TERUEL  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32.167 / 2019**

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO –  
CONSELHO TUTELAR ZONA SUL

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.901/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório, no valor de R\$ 4.870,37 quatro mil e oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos), referente ao período de 01.11 a 30.11.2019.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 13 de março de 2020.

DÉLBIO TERUEL  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32.168 / 2019**

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO – UBS  
ODUVALDO MAGLIO

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.901/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório, ao valor mensal de R\$ 5.845,90 (cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), referente ao período de 01.11 a 30.11.2019.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 13 de março de 2020.

DÉLBIO TERUEL  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.975/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Narciso Sturlini, 161 – Centro - Osasco/SP, ou disponível nos **sítios:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.transparencia.osasco.sp.gov.br](http://www.transparencia.osasco.sp.gov.br) – Tendo em vista a inclusão do tamanho das meias, referente ao item 35, fica adiada a abertura da licitação para o dia **30/03/2020 às 10h00min.**

Osasco, 16 de março de 2020.

**Meire Regina Hernandes**  
-Diretora DCLC-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ATA DA REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE  
DOS ENSAIOS E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.143/2017.**

**OBJETO: Contratação de Empresa Engenharia para Reforma do Campo de Futebol dos Eucaliptos, localizado na Rua Jacinto José de Souza, nº 174, Bairro Portal D'Oeste – Osasco/SP.**

Ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 16:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o membro excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, todos ao final nomeados, na sala de Licitações do Departamento Central de Licitações e Compras, localizado na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP. Dando continuidade aos trabalhos, referente a classificação das propostas comerciais, realizada em sessão do dia 13/03/2019, onde a Comissão proferiu o seguinte **JULGAMENTO: DESCLASSIFICAR** as empresas: **TETO CONSTRUTORA S/A.**, por apresentar preço unitário de **valor zero** para o item 2.3 “CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 200MM (8”)” em sua Proposta Comercial (fls. 1058), em desacordo com o **item 5.2** “*É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram*” e de acordo com os **subitens 7.2.1 e 7.2.3** do item 7.2 do Edital, que informa “*que serão desclassificadas as licitantes que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e “que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos...”*” e **SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.**, por não apresentar justificativas técnicas capazes de sanear ou esclarecer os valores de mão de obra com salário abaixo do piso das respectivas categorias em suas composições de custos unitários, conforme disposto no item **7.2.4** do Edital, e **CLASSIFICAR** em **1º Lugar: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.**, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 636.969,21** (Seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), em **2º Lugar: CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.**, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 642.520,74** (Seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), e em **3º Lugar: RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO IND. LTDA.**, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 658.847,66** (Seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

e sessenta e seis centavos). Após, a sessão foi suspensa para que a empresa **PROGREDIOR**, classificada em primeiro lugar, pudesse apresentar os **Ensaio de Performance de Produtos e Ensaio de Determinação de Especificação Técnica**, conforme solicitado nas **alíneas “d” e “e” do item 4** do Memorial Descritivo, no prazo de até **10 (dez)** dias úteis. A licitante apresentou os respectivos ensaios no dia 16/03/2020, juntado às fls. 1172/1211, sendo os mesmos ANALISADOS e APROVADOS pelo Diretor do Departamento de Obras e Projetos da Secretaria de Serviços e Obras, Sr. Ivan Madeira, conforme **Relatório de Análise dos Documentos** anexo às fls. 1212. Diante do acima exposto, a Comissão declara como **VENCEDORA** pelo **menor valor total proposto** a empresa **CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA**. Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, nos termos do art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso. Caso não haja a interposição de recurso, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para, a seu critério, homologar e adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

**MEIRE REGINA HERNANDES**

Presidente CPL 01

**Membros:**

Carla Regina Pais Fontes \_\_\_\_\_

Rosemarie Duwe Santos \_\_\_\_\_

**Membro Excepcional SSO**

Persival Santi \_\_\_\_\_

**Diretor do Departamento de Obras e Projetos**

Ivan Madeira \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES****PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 085/2020**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o **Processo Administrativo nº 10374/2016** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de março de 2020.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**  
**Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares**  
**SAJ**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 086/2020**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o **Processo Administrativo nº 09137/2016** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de março de 2020.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**  
**Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares**  
**SAJ**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
*Divisão Consultiva*

**EXTRATOS:**

**ERRATA:**

**Onde se lê:**

**Processo: 12.565/2020; Termo de Aditamento nº 026/2020;** Locatário: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Locadores: **WCT PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., BL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., E O SENHOR GUSTAVO DUTRA BASTOS;** Assunto: Fica alterada a cláusula 3.1 do Contrato nº 096/2019, para constar a seguinte nova redação:

“3.1. O prazo de vigência da presente locação é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da entrega das chaves, ocorrida em 07 de novembro de 2019, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes e avaliação do valor do aluguel”; Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

**Leia-se:**

**Processo: 12.565/2019; Termo de Aditamento nº 026/2020;** Locatário: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Locadores: **WCT PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., BL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., E O SENHOR GUSTAVO DUTRA BASTOS;** Assunto: Fica alterada a cláusula 3.1 do Contrato nº 096/2019, para constar a seguinte nova redação:

“3.1. O prazo de vigência da presente locação é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da entrega das chaves, ocorrida em 07 de novembro de 2019, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes e avaliação do valor do aluguel”; Vigência: 36 (trinta e seis) meses.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
*Divisão Consultiva*

**Processo: 21.328/2019; Contrato nº 009/2020;** Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Segurança e Controle Urbano; Contratada: **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA;** Assunto: Constitui-se objeto do presente instrumento o FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES NÃO LETAIS PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO, requerida pela Secretaria de Segurança e Controle Urbano, conforme especificações contidas no Termo de Aquisição de Tecnologia e na proposta da CONTRATADA, acostadas às fls. 45/48; Valor: R\$ 224.551,12 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e doze centavos); Vigência: 12 (doze) meses.

**JEANETTE MASUTTI MASSA**  
Diretora do Departamento Consultivo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos



**SECRETARIA DA CULTURA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DA CULTURA

**PORTARIA INTERNA Nº. 008/2020**

CONSIDERANDO, o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde, divulgado em 13 de março de 2020, que recomendou aos Entes Federativos a adoção de medidas visando inibir a disseminação do Coronavírus (COVID-19) em sua população; e

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 12.391, de 16 de março de 2020,

RESOLVE:-

**Art. 1º** Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) na Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** Deverá ser dada oportunidade para o regime de teletrabalho (modelo home office) aos servidores que se enquadrem em grupo de risco, no período inicial de 17 de março a 17 de abril de 2020.

Parágrafo único. O período de que trata o caput poderá ser alterado, em caso de verificação da necessidade da medida.

**Art. 3º** São considerados grupos de risco os servidores que se enquadrem nas seguintes situações:

I – forem portadores de doenças crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II – forem maiores de 60 (sessenta) anos;

**Art. 4º** Ficam fechados os equipamentos culturais listados abaixo pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias:

- Centro Cultural e Esportivo;
- Centro Comunitário Vicentina;
- Escola de Artes Cesar Antonio Salvi;
- Biblioteca Monteiro Lobato;
- Biblioteca Heitor Sinéglia;
- Museu Dimitri de Sensaud de Lavoud;
- Teatro Municipal Glória Giglio;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DA CULTURA

- Centro de Eventos Pedro Bortolosso;
- CEU das Artes Camila Rossafa;
- CEU das Artes Yolanda Ap. A. Ribeiro.

**§ 1º** Ficam suspensas a realização de espetáculos, seminários, reuniões, show e quaisquer eventos, ainda que previamente autorizados, nos equipamentos que trata o art. 4º. As novas datas serão informadas à população por meio das redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura, para repactuação dos agendamentos.

**§ 2º** Se aplicam a esta Portaria Interna, bem como, ao Decreto Municipal todas as parcerias, colaborações e permissões de uso dos equipamentos culturais.

**Art. 5º** O cumprimento do disposto no artigo 2º não prejudica nem supre as medidas determinadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Osasco para enfrentamento da pandemia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDER ALBERTO RAMOS MAXIMO  
Secretário da Cultura

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

Papel para informação rubricado como folha nº. \_\_\_\_,  
Processo nº. 27.727/2016.

Processo Administrativo nº 27727/2016  
Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, **AUTORIZO o pagamento a título indenizatório** a favor da empresa **MODELL EVENTOS EIRELO – ME**, referente a Prestação de Serviços / Eventos prestados para a Secretaria de Educação no ano de 2015, no valor de **R\$ 158.256,67** (Cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**Publique-se.**

A seguir, remeta-se à Secretaria de Finanças para pagamento e após a Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

Osasco, 13 de março de 2020.

José Toste Borges  
Secretário de Educação



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 14/2020**

José Toste Borges, Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, em conformidade com a lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007, alterada pela lei 4.156 de 10 de outubro de 2007, para o biênio de 2020 a 2022.

#### **PRESIDENTE**

João Henrique Oliveira da Silva

#### **VICE- PRESIDENTE**

Aton Rodrigo Alves de Souza Santos

**SECRETARIA DE FINANÇAS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Portaria Interna/SF nº 12/2020**

***Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e excepcionais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (CODIV-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.***

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto pelo artigo 3º, do Decreto Municipal nº 12.391, de 16/03/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica garantido aos servidores municipais, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, o exercício de suas funções de forma remota - "home office" - desde que atendam aos seguintes requisitos:

I – Tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – Possuam histórico de doenças respiratórias crônicas;

III – Estejam com dificuldades acerca de equilíbrio imunológico - baixa imunidade;

IV – Possuam, em seu ciclo social e/ou familiar, pessoas que estejam em suspeita ou em caráter de confirmação ao contágio com o novo Coronavírus (CODIV-19).

Parágrafo único. O servidor deverá declarar, através de seu e-mail institucional, e apresentar comprovações pertinentes quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos pelos incisos II, III e IV, deste artigo.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças se reservará a orientar a população em geral, através de seus servidores, a procurarem a resolução de suas demandas por meio dos serviços públicos oferecidos em sítio eletrônico oficial deste órgão fazendário.

Art. 3º. Os casos omissos e de caráter específico envolvendo possíveis medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (CODIV-19) serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Finanças, que considerará os princípios administrativos da razoabilidade e do superior interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2020.

Osasco, 16 de março de 2020.

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário Municipal de Finanças.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO

AUTO DE MULTA 87917 APLICADA NO DIA 03/03/2020  
MOTIVO: VESTÍGIOS DE QUEIMADA AO AR LIVRE  
RESPONSÁVEL/PROPRIETÁRIA: ROSA AUADA HALLAL  
CPF 217.665.258-49  
RESIDÊNCIA: ALAMEDA LUXEMBURGO, Nº 51 - ALPHAVILLE RESIDENCIAL - BARUERI  
LOCAL DA INFRAÇÃO: AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA, S/Nº - JAGUARIBE - OSASCO

Osasco, 16 DE MARÇO DE 2020.

MARCELO DA SILVA  
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Portaria Interna nº 001/2020 – GAB/SEPLAG.

**PORTARIA INTERNA Nº 001/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

Bruno Mancini, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO**, que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

**CONSIDERANDO** a altíssima capacidade de transmissão do vírus pelo contágio de pessoas infectadas;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria no 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020; bem como na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e sua Portaria regulamentadora, Portaria Ministério da Saúde no 356, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde, divulgado em 13 de março de 2020, que recomendou aos Entes Federativos a adoção de medidas visando inibir a disseminação do Coronavírus (COVID-19) em sua população; e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 12.391, DE 16 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre as medidas a serem tomadas no âmbito da administração municipal,



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as seguintes medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Parágrafo Único: Essas medidas serão adotadas até o dia 31 de março de 2020, podendo ser prorrogadas conforme os avanços do quadro de pandemia.

**Art. 2º** Passa a ser adotado o regime de trabalho flexível para os servidores da Secretaria que se enquadrem nos seguintes grupos:

I – Servidores com doenças preexistentes respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes ou imunodepressoras;

II – Grávidas ou maiores de 60 anos;

III – Servidores dependentes do transporte coletivo municipal ou intermunicipal;

IV – Servidores pais ou responsáveis de crianças ou adolescentes menores de 16 (dezesseis) anos de idade cujas aulas tenham sido suspensas em virtude do novo Coronavírus (COVID-19);

V – Servidores que apresentarem quaisquer sintomas de doenças respiratórias e/ou febre a partir de 37,3°C;

VI – Servidores que tiveram contato com pessoas diagnosticadas pelo novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º** O trabalho flexível se dará das seguintes maneiras:





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

I – Teletrabalho ou home-office: quando o servidor executará a totalidade ou parte de suas atribuições isolado em sua residência, com acesso à informação e documentos de trabalho de forma remota;

II – Horário de trabalho flexível: quando o servidor alterar seu horário fixo de trabalho utilizando os horários de menor fluxo do transporte coletivo municipal e intermunicipal;

III – Escala de Revezamento: quando o servidor se consorciar com cônjuge, companheiro, parente ou outro servidor nos cuidados de dependentes menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, comparecendo ao trabalho em dias alternados.

Art. 4º As opções de trabalho flexível serão adotadas segundo a avaliação de cada servidor e a conveniência do departamento, desde que documentados e de forma a garantir o funcionamento de todas as áreas da Secretaria.

Parágrafo Único: Para os casos contidos nos incisos I, II, V e VI do art. 2º ficam garantidos o teletrabalho ou home-office exclusivamente. Os demais casos deverão se articular nos departamentos conforme o art. 3º.

Art. 5º As atribuições dos cargos constantes na Lei Complementar nº 341/2018 ficam compartilhadas de modo que todas as competências da Secretaria estejam preservadas, independente da adoção dos dispositivos do art. 3º.

Art. 6º As reuniões, eventos e atividades com concentração de pessoas marcados previamente ficam cancelados, a não ser aqueles estritamente necessários, devendo ser adotados os protocolos de distância e etiqueta respiratória quando ocorrerem.

Art. 7º Ficam reforçadas as medidas de higiene e – sempre que possível – a garantia de distância mínima de 1,5 metros entre cada posto de trabalho,



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

aumento das condições de ventilação e adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) na manipulação de processos administrativos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de demais medidas que vierem a ser necessárias.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA GCMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 020/2020**

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 020/2020, determino a instauração de Procedimento Disciplinar, em face do **Guarda Civil Municipal ARISTARCO JOSÉ CARVALHO FALCÃO, matrícula nº 33.954** por ter praticado transgressão disciplinar previsto nos termos do artigo 19, incisos XIX e XLII da Lei Complementar 129/2005, com efeito:

**DESIGNO** para a composição da Comissão Processante os seguintes servidores: **Jacqueline Lopes de Lima Oliveira – matrícula nº 110.308 30.738**, como Presidente; **Felipe Bernardino Hermesdorff, matrícula nº 138.085** e **Margaret Vaz Figueira – matrícula nº 30.738**, como membros.

Osasco, 13 de março de 2020.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

**Gabinete do Secretário**

Processo Adm. Nº 19052/2019

Interessado: JOÃO DOS SANTOS

Assunto: RECURSO DO AUTO DE MULTA Nº 1728/2019.

**Despacho:**

- 1) Diante do exposto pelo Setor de Análises Técnicas e Subsídio às fls.10, e pelo que dos autos consta, **DEFIRO** o pedido de defesa do auto de multa Nº 1728, do estabelecimento JOÃO DOS SANTOS, sito à Rua Tom Jobim, nº 145 – Santa Maria – Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 12 de março de 2020.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Segurança e Controle Urbano



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

**Gabinete do Secretário**

Processo Adm. Nº. 27495/2019

Interessado: SILENE DA SILVA CERQUEIRA

Assunto: PEDIDO DE DESLACRE

**Despacho:**

- 1) Diante do exposto pela Agente Fiscal de Posturas e Abastecimentos às fls.15 e pelo que consta nos autos, **INDEFIRO** o pedido do estabelecimento BAR E MERCEARIA KAKIMOTO LTDA-ME, sito à Rua Porto Alegre, nº 03 – Rochdale – Osasco - SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 13 de março de 2020.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Segurança e Controle Urbano



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

**Gabinete do Secretário**

Processo Adm. Nº. 28868/2019

Interessado: FRANCISCO DE ASSIS DOS PASSOS

Assunto: PEDIDO DE DESLACRE

**Despacho:**

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.07 (verso) e pelo que consta nos autos, **DEFIRO** o pedido do estabelecimento FRANCISCO DE ASSIS DOS PASSOS, sito à Rua Quero-queiro, nº 301 – Aliança – Osasco - SP.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 12 de março de 2020.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Segurança e Controle Urbano

**SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****COMSEA – OSASCO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO**  
Criado pela Lei Municipal Nº 4002 de 16 de fevereiro de 2006  
Prefeitura do Município de Osasco

**ATA DA POSSE DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL E GOVERNAMENTAIS**

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte, realizou-se na Prefeitura do Município de Osasco, situada na Avenida Lázaro de Mello Brandão, 300 - Osasco, às 15h, na sala oval do Gabinete do Prefeito, a posse dos representantes do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco - COMSEA**, para o biênio 2020-2021, conforme eleição realizada em vinte e seis de novembro de dois mil e dezenove, de acordo com artigo terceiro e parágrafo segundo da Lei quatro mil e dois (Lei nº 4002/2006), de dezesseis de fevereiro de dois mil e seis (16/02/2006). Pauta: 1) Apresentação das ações realizadas pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico – STUDE, realizada pelo Diretor de Abastecimento e Segurança Alimentar **João Pucciariello Perez**. 2) Considerações finais e empossamento pelo Exmo. Prefeito Sr. Rogério Lins. De acordo com o artigo terceiro, alínea II, Lei nº 4002, elegendo a seguinte composição para o biênio 2020/2021: **a) representantes de associações comunitárias e de bairro** - Titulares: Sr. **José de Vilmar Ferreira Leite (Cooper - Areis)**, RG nº 7.823.406-2, CPF nº 830.004.028-53 e Sr. **Aluísio Joaquim de Medeiros (Amigos Jd. Ivone)**, RG nº 4.854.911-3, CPF nº 899.703.148-15. Suplente: Sra. **Ana Paula Rosa dos Santos (Cooper - Areis)**, RG nº 43.001.473-9, CPF nº 307923698-07; **b) representantes de entidades religiosas** - Titulares: Sr. **Matheus Belloni Torsani (Diocese de Osasco – Setor Pastorais Sociais)**, RG nº 39.901.169-9, CPF nº 413.536.408-09 e Sra. **Carma Rodrigues de Souza Sorge (Igreja Adventista do Sétimo Dia)**, RG nº 36.296.209, CPF nº 445.777.0997 e Suplentes: Sra. **Erivalda Tavares de Sousa (Obra Social Nossa Senhora Aparecida)**, RG nº 36.796.737-6, CPF nº 196.381.834-20 e Sr. **Luiz Sorge (Igreja Adventista do Sétimo Dia)**, RG nº 16961.107, CPF nº 185.951.541-04; **c) representantes de entidades sociais e populares, com interface nas questões de segurança alimentar e nutricional** – Titulares: Sra. **Andersa Rocha dos Santos (Associação Família Esperança)**, RG nº 472963880, CPF nº 39270905810 e Sra. **Alaíde Pereira Xavier Feitosa (Associação Indígena Pankararé)**, RG nº 24.655.271-2, CPF nº 155.648.588-32 e Suplentes: Sr. **Adelaido Eugenio Feitosa (Associação Indígena Pankararé)**, RG nº 9.894.399-6, CPF nº 875.243.098-72 e Sra. **Maria Helena Meira Rocha Santos (Associação Família Esperança)**, RG nº 16.280.624-3, CPF nº 36.430.865-00; **d) representante de entidades e associações gerais patronais de áreas afins à segurança alimentar e nutricional** – Titular: Sr. **Jacques Dimas Mattos Albuquerque de Souza (SINHORES)**, RG nº 7734225-2, CPF nº 830.017.788-49 e Suplente Sra. **Maria Alice dos Santos Fernandes (SINHORES)**, RG nº 22.879.647-7, CPF nº 139.862.068-84; **e) representante de instituições de ensino privado técnico e/ou superior e de pesquisa** - Titular: Sra. **Patricia de Moraes Pontilho (Universidade Anhanguera de São Paulo – Unidade Osasco)**, RG nº 33.377.292-1, CPF nº 318.087.118-07 e Suplente: Sra. **Fabiola de Mattos Potzik (SENAC)**, RG nº 27464509-9, CPF nº 255.607.738-75; **f) representante de entidades de atendimento e/ou defesa da pessoa com deficiência** – Sr. **Jair Cesar Alves de Queiroz (Associação Grupo do Bem)**, RG nº 23.483.122-4, CPF nº 129.089.368-36 e Suplente: Sra. **Elaine Santos de Souza (Lar Jesus entre as crianças)**, RG nº 17.881.218-3, CPF nº 146.085.688-09; **g) representante de entidades sociais de atendimento e/ou defesa do idoso** - Titular: Sra. **Larissa Lucas Maximo**

## COMSEA – OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO

Criado pela Lei Municipal Nº 4002 de 16 de fevereiro de 2006

Prefeitura do Município de Osasco

(Assistência Vicentina Imaculada Conceição – Lar Bussocaba), RG nº 464298507, CPF nº 40120585847 e Suplente: Sra. **Cecilia Batista (Assistência Vicentina Imaculada Conceição)**, RG nº 28.970.463-7, CPF nº 170.908.868-08; **h) representante de entidades sociais de atendimento e/ou defesa da criança e do adolescente** - Titulares: Sra. **Elaine Cristina Sanchez Barros (Instituto Vivereh)**, RG nº 12.334.093-7, CPF nº 075.220.208-16 e Sra. **Maria Angela Casellato (Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente)**, RG nº 3213018-1, CPF nº 101.641.468-49, e Suplentes: Sra. **Ligia Cristina Fonseca L. Melli (Lar Jesus entre as Crianças)**, RG nº 8.739.316-5, CPF nº 047.336.018-75 e Sr. **Ruberval Clementino de Souza (Projeto Educando Com Esporte Crianças do Bem)**, RG nº 16959581-X, CPF nº 113.627.248-82. **i) não houve a presença de representantes de entidades sindicais de trabalhadores de áreas afins à segurança alimentar e nutricional.** Os representantes da Administração Municipal indicados pelo Exmo. prefeito Sr. Rogério Lins são: **Titulares:** Karina Sbrogio Reis Cabassa - **Secretaria de Assistência Social – SAS**, Regiane Célia Belotti de Oliveira – **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SETR**, Selma Carneiro Ferreira – **Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG**, Mônica Yamada – **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico – STUDE**, Luciana da Silva Sampaio Jorge – **Secretaria de Saúde – SS**, Marilisa Vidal Gellis Gasparini – **Secretaria Municipal de Educação – SE** e Diego de Oliveira Rodrigues – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH**. **Suplentes:** Débora Alves Ferreira Magalhães - **Secretaria de Assistência Social – SAS**, Kátia Nunes da Silva Bezerra - **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SETR**, Vanessa de Oliveira – **Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG**, João Paulo Pucciarello Perez - **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico – STUDE**, Elisiane Elias Mendes Machado – **Secretaria Municipal de Saúde - SS**, Antônio Osmar Orlandini – **Secretaria Municipal de Educação - SE** e Fábio de Araújo Visses – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**. Sendo assim, encerrou-se a posse dos representantes no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco - COMSEA, para o **biênio 2020-2021**.

Rogério Lins

Prefeito



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



DEMONSTRATIVO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	SALDO EM 28/02/2020
NTN-B 2045	10.723.903,38
NTN-B 2045	4.196.310,02
NTN-B 2045	2.797.540,01
NTN-F 2029	5.120.635,84
BB PREVID RF IRF-M1	890.148,79
BB PREVID IDKA-2 TP FI	4.046.858,06
BB PREVID RF IRF-M	26.272.723,40
TOWER BRIGDE RENDA FIXA FI IMA-B 5	5.382.666,86
BB PREVID RF FLUXO	45.355,24
BB PREVID RF PERFIL FIC DE FI	9.931.051,63
CAIXA FI BRASIL REF DI LONGO PRAZO	7.712.305,70
LEME MULTISSETORIAL IPCA FIDC	3.420.032,24
INCENTIVO FI EM DC MULTISSETORIAL II	2.461.534,11
PIATÃ FI PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO	2.819.284,10
INCENTIVO I FIDC MULTISSETORIAL	48.483,65
ÁTICO FIC FIP – ÁTICO FLORESTAL	964.136,11
W7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	9.691.329,07
HAZ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	5.577.161,34
BB PREVID RF TÍTULOS PÚBLICOS IPCA VII	1.976.901,49
BRA1 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	1.179.303,67
GGR INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA IMA-B 5	5.475.253,95
BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	373.172,65
FI BARCELONA RENDA FIXA	745.479,59
CAIXA BRASIL FI IRF-M1+ TP RF LP	674.824,71
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5	6.072.390,76
CAIXA BRASIL FI IRF-M1 TP RF	93.285,52
TOWER BRIDGE II RENDA FIXA FI IMA-B 5	1.693.447,44
BB PREVID RF TÍTULOS PÚBLICOS XI	3.934.951,72
BB PREVID RF IMA-B 5+	14.750.791,90
ILLUMINATI FIDC	3.284.555,93
CAIXA BRASIL FI IRF-M RF LP	307.060,28
FI MULTIMERCADO SCULPTOR CRÉDITO PRIVADO	4.650.878,56
BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA FIC FI	66.458.234,20
CAIXA BRASIL FIC FI GESTÃO ESTRATÉGICA	31.098.181,57
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RENDA FIXA IMA-B5+	25.772.068,62
WNG FIC FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	645.658,77
TMJ IMA-B FI RENDA FIXA	3.480.586,76
PYXIS INSTITUCIONAL IMA-B FIRF	1.078.408,60
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TP RF LP	1.916.375,24
MZL IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	2.131.441,34
BRADESCO FIC FI RENDA FIXA ALOCAÇÃO DINÂMICA	29.141.743,17
BRADESCO FI RENDA FIXA IDKA PRÉ 2	546.345,37
SÃO DOMINGOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - F	471.704,40
AQ3 RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	116.587,18
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	18.214.588,76
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA	1.806.724,22
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO MULTIMERCADO	9.682.086,48
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO	2.108.012,94
FUNDO DE INVEST. EM AÇÕES CAIXA DIVIDENDOS	3.663.683,51
FUNDO DE INVEST. EM AÇÕES CAIXA SMALL CAPS ATIVO	3.649.664,71
FUNDO DE INVEST. EM AÇÕES CAIXA INFRAESTRUTURA	3.543.213,04
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	5.150.462,87
BRADESCO INST. FIC FI RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	7.228.572,35
BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL FIQ FI AÇÕES	2.027.319,30
ITAÚ RENDA FIXA IMA-B ATIVO FIC FI	6.030.635,24
<b>TOTAL DA CARTEIRA</b>	<b>373.276.056,36</b>

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de os Aposentadoria e outros,

### **Portarias**

Portaria nº 068/2020

I - Aposentadoria por Idade a **MAURA BEIELER** servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Servente de Escola, matrícula da PMO nº 152.212, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “b” e §§ 3º e 8º da Constituição Federal e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04; e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 3196/2019. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 17.03.2020.

Portaria nº 069/2020

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **CECILIA GOMES CORREIA**, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, matrícula da PMO nº 35.417, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal com redação dada pela 41/03, Art. 3º da EC 47/05, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 3839/2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em **27.03.2020**.

Portaria nº 070/2020

I – Exonerar a pedido, NAZARIO DIVINO VITOR portador do RG nº 6006204-6, do cargo de provimento em Comissão Coordenador de Manutenção Previdenciário a partir de 16.03.2020. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Osasco, 16 de março de 2020

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

PRESIDENTE - IPMO



# Câmara Municipal de Osasco

## PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE CONTRATO

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Termo Contratual nº 004/2020

Processo nº 19.251/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, INCLUSO MATERIAIS E MÃO DE OBRA

CONTRATADA: WEBCSI CONSULTORIA EM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Prazo: Início em 12 de março de 2020 e término 11 de o de 2021.

Valor: R\$ 3.246,75 mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 38.961,00.

Osasco, 12 de março de 2020.

Ribamar Antônio da Silva  
Presidente.

### PORTARIA Nº 121/2020

I - EXONERAR, o (a) senhor (a) FABIANA JOAQUIM DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 29.750.323-6, do cargo de ASSESSOR DE COORDENAÇÃO, de provimento em comissão, a partir de 04 de março de 2020.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 04 de março de 2020.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA  
Presidente

### PORTARIA Nº 122/2020

I - EXONERAR, o (a) senhor (a) ANANIAS ALVES DE SANTANA, portador (a) do RG nº 36.755.236-X, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTES, de provimento em comissão, a partir de 02 de março de 2020.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 02 de março de 2020.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA  
Presidente

### PORTARIA Nº 123/2020

I - NOMEAR, o (a) senhor (a) WISNEY MARTINS DE SOUZA, portador (a) do RG nº 53.433.936-0, para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS, de provimento em comissão, a partir do dia 05 de março de 2020.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 05 de março de 2020.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA  
Presidente

### PORTARIA Nº 127/2020

I - NOMEAR, o (a) senhor (a) FRANCISCO ISMAEL PAIVA DA SILVA, portador (a) do RG nº 53.149.328-3, para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTES, de provimento em comissão, a partir do dia 03 de março de 2020.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 03 de março de 2020.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA  
Presidente

## PORTARIA Nº 128/2020

I - EXONERAR, o (a) senhor (a) BRUNO NEVES DA SILVA, portador (a) do RG nº 48.993.157-1, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR I, de provimento em comissão, a partir de 05 de março de 2020 e;

II - NOMEÁ-LO para o cargo de ASSESSOR DE DIRETOR SECRETÁRIO GERENCIAL, a partir de 06 de março de 2020.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 06 de março de 2020.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

## PORTARIA Nº 129/2020

I - LOTAR, o (a) servidor (a) ROZANGELA FERREIRA DE SOUSA HENRIQUE, RG nº 20.342.115-2, para prestar serviços junto à SEÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, a partir de 06 de março de 2020.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 10 de março de 2020.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

## PORTARIA Nº 130/2020

I - LOTAR, o (a) servidor (a) MILENA NASCIMENTO COSTA ARAUJO, RG nº 17.464.490-5, para prestar serviços junto à SEÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, a partir de 06 de março de 2020.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 10 de março de 2020.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

## PORTARIA Nº 131/2020

I - NOMEAR, o (a) senhor (a) ATILIO BORGES NETO, portador (a) do RG nº 30,430,668-X, para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, de provimento em comissão, a partir do dia 06 de março de 2020.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 06 de março de 2020.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

## PORTARIA Nº 132/2020

I - EXONERAR, o (a) senhor (a) ALINE IZIDORO BARBOSA, portador (a) do RG nº 41.732.039-5, do cargo de CHEFE DE GABINETE, de provimento em comissão, a partir de 02 de março de 2020 e;

II - NOMEÁ-LA para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR I, a partir de 03 de março de 2020.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 03 de março de 2020.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

## PORTARIA Nº 133/2020

I - EXONERAR, o (a) senhor (a) JOÃO MESSIAS ROCHA NETO, portador (a) do RG nº 63.305.060-X, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR I, de provimento em comissão, a partir de 02 de março de 2020 e;

II - NOMEÁ-LO para o cargo de CHEFE DE GABINETE, a partir de 03 de março de 2020.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 03 de março de 2020.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

## PORTARIA Nº 134/2020

I - EXONERAR, o (a) senhor (a) JUCELITO JUNIO RIBEIRO, portador (a) do RG nº 34.784.685-3, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR I, de provimento em comissão, a partir de 04 de março de 2020 e;

II - NOMEÁ-LO para o cargo de ASSESSOR DE COORDENAÇÃO, a partir de 05 de março de 2020.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 05 de março de 2020.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

## PORTARIA Nº 135/2020

I - EXONERAR, o (a) senhor (a) OCTAVIO FELINTO NETO, portador (a) do RG nº 36.464.846-6, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR III, de provimento em comissão, a partir de 04 de março de 2020 e;

II - NOMEÁ-LO para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR I, a partir de 05 de março de 2020.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 03 de março de 2020.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

## PORTARIA Nº 136/2020

I - EXONERAR, o (a) senhor (a) MARCOS FILIPI DUARTE DA CRUZ, portador (a) do RG nº 41.263.340-1, do cargo de ASSESSOR DE DIRETOR DA ESCOLA DO PARLAMENTO, de provimento em comissão, a partir de 05 de março de 2020 e;

II - NOMEÁ-LO para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR I, a partir de 05 de março de 2020.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 06 de março de 2020.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

## PORTARIA Nº 141/2020

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo MACIEL RIGUETO DE CARVALHO, Oficial de Copa e Cozinha, pelo período de 7 (sete) dias, de 15/02/2020 a 21/02/2020, conforme processo interno nº 5344/2020

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 13 de março de 2020.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA  
Presidente

LEI Nº 5.058, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

(PROJETO DE LEI Nº 98/2019)  
(VEREADOR DANIEL MATIAS)

Dispõe sobre denominação de rua Jovenice Alves Salomão, no bairro Conceição.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total aposto ao Projeto de Lei nº 98/2019, e eu, nos termos do § 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Osasco, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Passa a denominar-se rua JOVENICE ALVES SALOMÃO, atual rua sem nome, no bairro Jd. Conceição, travessa com início na Rua Agostinho Navarro, altura do nº 781, e término na Rua Umuarama, altura do nº 118b.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Projeto de Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de março de 2020.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 13 de março de 2020, 59º da Emancipação.

RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ  
Diretor-Secretário Geral

LEI Nº 5.059, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

(PROJETO DE LEI Nº 110/2019)  
(VEREADOR DE PAULA)

Dispõe sobre denominação de rua Maria Luz Alves Machado, a viela Quênia, localizada no início da rua Cuiabá e término na rua Irlanda - Rochdale.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total aposto ao Projeto de Lei nº 110/2019, e eu, nos termos do § 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Osasco, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada a rua Maria da Luz Alves Machado, a Viela Quênia, localizada no início da rua Cuiabá e término na rua Irlanda – Rochdale.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 13 de março de 2020.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 13 de março de 2020, 59º da Emancipação.

RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ  
Diretor-Secretário Geral

LEI Nº 5.060, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

(PROJETO DE LEI Nº 90/2019)  
VEREADOR BATISTA DE SOUSA MOREIRA)

Dispõe sobre denominação de rua na Vila Menk e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total aposto ao Projeto de Lei nº 98/2019, e eu, nos termos do § 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Osasco, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada LUIZ BAIA SANTOS, a Rua, sem nome, que dará acesso a creche em construção localizada na trav. da rua Francisco Morato, ao lado do Campo da Vila Menk.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de março de 2020.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 13 de março de 2020, 59º da Emancipação.

RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ  
Diretor-Secretário Geral

LEI Nº 5.061, DE 13 DE MARÇO DE 2020.  
(PROJETO DE LEI Nº 353/2017)  
(VEREADOR RALFI SILVA)

Dispõe sobre a implantação casinhas, bebedouros e comedouros para cães nas praças e áreas de lazer do município de Osasco.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total aposto ao Projeto de Lei nº 98/2019, e eu, nos termos do § 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Osasco, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Os espaços destinados à prática de esportes e lazer que permitam a entrada de animais, poderão conter casinhas, comedouros e bebedouros para cães.

Parágrafo único. Os espaços que se referem o caput deverão conter placas indicativas, com a seguinte descrição: “Área para convivência de animais”.

Art. 2º É facultado ao Poder Executivo a criação de convênios com o objetivo específico de implantação das casinhas, bebedouros e comedouros para cães nas áreas de lazer do município.

Art. 3º As casinhas, comedouros e bebedouros deverão ser sinalizados, delimitando sua finalidade.

Art. 4º As casinhas, comedouros e bebedouros deverão:

I - conter água potável em condições ideais de higiene e de uso;

II - conter ração em condições ideais, respeitando a data de vencimento e as condições ideais de armazenamento;

III - ser confeccionados em material sanitário, liso, resistente e impermeável;



IV - ser instalados fora das dependências sanitárias;

V - realizar a manutenção constante, com a periodicidade de cada 3 (Três) meses;

VI - obedecer às regras de higienização constante dos equipamentos.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação da placa de que trata o parágrafo único do artigo 1º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Osasco, 13 de março de 2020.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 13 de março de 2020, 59º da Emancipação.

RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ  
Diretor-Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/2019)  
(VEREADOR JAIR ASSAF)

Dispõe sobre a concessão de Cartão de Prata ao Sr. Manoel Gomes de Oliveira.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Cartão de Prata ao Sr. Manoel Gomes de Oliveira, pelos anos dedicados a evolução do bairro Jardim Conceição, onde tem se destacado pelo trabalho social desenvolvido como líder comunitário no Município.

Parágrafo único. Da honraria de que trata este artigo, constarão os seguintes dizeres: "Homenagem da Câmara Municipal de Osasco, ao Sr. Manoel Gomes de Oliveira, pela sua contribuição no desenvolvimento do bairro Jardim Conceição, conduzindo com excelência sua liderança."

Art. 2º O Cartão de Prata em questão será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrente com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento

vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 10 de março de 2020.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 11 de março de 2020, 59º da Emancipação.

RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ  
Diretor-Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2020

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2019)  
(VEREADOR JAIR ASSAF)

Dispõe sobre a concessão de Cartão de Prata à BANDA HARDSTUFF.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA:

Art.1º Fica concedido Cartão de Prata à Banda Hardstuff, pelos anos dedicados ao trabalho musical, levando o melhor do Rock a nossa cidade de Osasco, bem como em todo território Nacional.

Parágrafo único. Da honraria de que trata este artigo, constarão os seguintes dizeres: "Homenagem da Câmara Municipal de Osasco aos integrantes da banda de rock "HARDSTUFF" formada por Ricardo Flausino, Rodrigo Flausino, Rodrigo Grecco, e Rodrigo Abelha, pelos anos dedicados ao trabalho musical com maestria e proeminência, no Município de Osasco."

Art. 2º O Cartão de Prata em questão será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 10 de março de 2020.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 11 de março de 2020, 59º da Emancipação.

RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ  
Diretor-Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2020

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 76/2019)  
(VEREADOR JOSIAS DA JUCO)

Dispõe sobre a concessão de Cartão de Prata ao Comando de Policiamento de Área Metropolitana - CPA/M-8.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA:

Art.1º Fica concedido Cartão de Prata ao Comando de Policiamento de Área Metropolitana - CPA/M-8.

Parágrafo Único. Da honraria de que se trata este artigo constarão os seguintes dizeres: "Homenagem do Poder Legislativo Municipal ao Comando de Policiamento de Área Metropolitana - CPA/M-8, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à coletividade em nosso Município".

Art.2º A honraria de que trata o artigo 1º será entregue em Sessão Solene, especialmente convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 10 de março de 2020.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 11 de março de 2020, 59º da Emancipação.

RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ  
Diretor-Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2020

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/2019)  
(VEREADOR RALFI)

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão Osasquense a Eugênio José Zuliani.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Osasquense a Eugênio José Zuliani (Geninho Zuliani), pelos relevantes serviços prestados ao Município de Osasco em suas atuações como Coordenador do Programa Cidade Legal e como Deputado Federal.

Art. 2º A honraria que trata o art. 1º será entregue em Sessão Solene a ser convocada especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 10 de março de 2020.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 11 de março de 2020, 59º da Emancipação.

RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ  
Diretor-Secretário Geral